



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0407/1995 DE 1995

112-

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0407/1995 DE 10/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS ZARATTINI

EMENTA:

Dispoe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas Municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 15:38:52

00000012471-07



ARQUIVADO EM 03/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 40 MAI 1995
COMUNICAÇÃO E URBAN
PLANO URBANO, MEM. ATRIB
ATIVIDADE E URBANISMO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0407/1995

~~"DISPõe SOBRE A CRIAÇÃO DE TAXA DE USO DAS VIAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS PARA CAMINHÕES QUE ADENTREM O MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1. --- Fica criada a Taxa de Uso das Vias Públicas Municipais para caminhões que adentram ao Município de São Paulo.

Art. 2. – A Taxa será cobrada em postos localizados próximos aos pontos em que as rodovias federais ou estaduais adentram o município.

parágrafo único --- A cobrança será feita de forma eletrônica ou mecânica.

Art. 3. — o valor básico da Taxa será de 1 (uma) UFM por mês por par de eixo e mais uma por eixo adicional.

parágrafo 1. --- Será praticado um desconto de 16% sobre o valor básico quando do pagamento anual da Taxa.

parágrafo 2. — Os caminhões licenciados no município de São Paulo terão desconto adicional de 10%.

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAI 1995

-PT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUEIM) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 3 e folha de informação sob n.º 4 de 16.10.95 a 1 *ed*

Folha n.º	02	de proc.
n.º	407	de 19 95
CD		

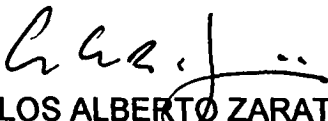
Art. 4. — A arrecadação será destinada à recuperação do Meio Ambiente Urbano deteriorado pela circulação excessiva de caminhões e ao financiamento de transporte coletivo de passageiros.

Art. 5. — O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias constados da sua publicação.

Art. 6. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões


CARLOS ALBERTO ZARATTINI
VEREADOR P.T.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que prevê o pagamento de pedágio para os caminhões que adentrarem ao município de São Paulo provenientes das rodovias federais e estaduais.

Infelizmente, a campanha desenvolvida pelo governo do estado: **evite chegar em São Paulo nos horários de pico**, é insuficiente para solucionar os graves problemas provocados pelo trânsito de caminhões pesados na capital.

Somente restrições econômicas diminuirão o trânsito de cerca de 50 mil caminhões nas marginais e grandes avenidas da capital. Este trânsito é o responsável pela degradação e congestionamentos em diversos bairros como: Butantã, Sacomã e Vila Maria.

O projeto prevê ainda que os valores arrecadados com o pedágio serão destinados à recuperação do meio ambiente urbano deteriorado pela circulação excessiva de caminhões, além do financiamento de transporte coletivo de passageiros.

O valor básico da taxa será de 1 UFM por mês por par de eixo e mais uma por eixo adicional, e é perfeitamente compatível com o valor agregado transportado pela totalidade dos caminhões.

Porém, será concedido descontos quando o pagamento da taxa for anual e para caminhões licenciados no Município de São Paulo.

Assim, dado a grande importância do projeto de lei supra, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

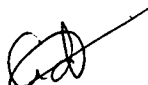


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

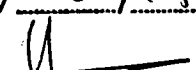
do processo nº 407 de 1995 16 05 95 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 16-05-95


Adelina Clemen

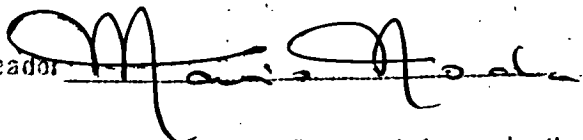
À Com. de Const. e Justiça

16/05/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Cívis - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/05/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.



Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de 05 de 1995.


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 19. 06. 95

(a) 10



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da C.M.S.P.

Folha n.º	407	do ano	95
n.º		de 19	

Solicito o envio ao Executivo, de um ofício, relativo ao projeto de lei 407/95, contendo um pedido de informações, sobre a viabilidade técnica da implantação da cobrança da Taxa de Uso das Vias Públicas Municipais, mencionada no referido projeto de lei.

Esclareço que essa informação é fundamental para a manifestação desta Comissão sobre o PL 407/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/95


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

___/___/___


PRESIDENTE

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por. 22/06/95
para Presidência
SR. 22/06/95.

CAETANO DEL GIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

22/06/95

17:30h.

Sra. Soraia,

Providenciar ofício solicitando ao Executivo subsídios para que a Comissão de Constituição e Justiça possa emitir Parecer a respeito da presente propositura.

26.06.95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

26.06.95

SORAIA LUIZ FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE..... juntado..... nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... folha..... n.º 061087

Em

1 30 06/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
N.º	407	de 18 85
U. funcionário		

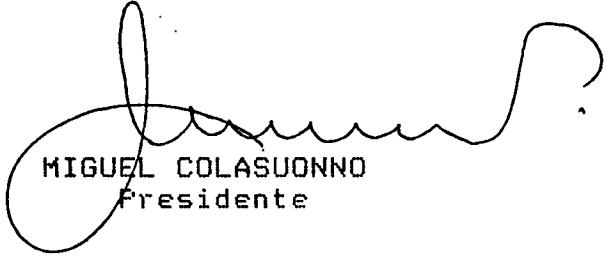
São Paulo, 26 de junho de 1995.

18 - OF-LE63
OFICIO N. 0322/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 407/95 de autoria do Vereador Carlos Zarattini - dispondo sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo, e dando outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 407/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º 07 do proc.
N.º 407 de 19 95
O funcionário

São Paulo, 26 de Junho de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0322/95 de
26-06-95 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 407/95 de autoria do Ver. Carlos Zarattini.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 407/95 e do despacho da
comissão solicitante.

27/06/95
Regina

REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~08~~

do processo nº 407 de 1995, 30, 06, 95 (a)

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

30.06.95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 09 a 15

Em 01.08.95

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 25 de JULHO de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 175/95

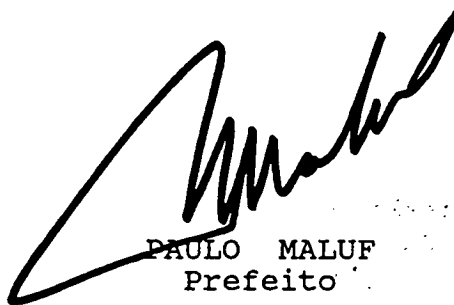
Folha n.º	409	do proc.
n.º	407	de 19 95

15 - DOCREC
15-0156/1995

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/

Leg. 3;
Em 25/7/95

Luiz B. Carvalho
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
25/07/95

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/95

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/95 às 18h.



Folha no	407	de 19	95
no			

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 407/95, REFERENTES AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0322/95, REME
TIDAS A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO A.T.L. Nº /95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	407	de proc
n.º	10	de 1995

Folha de informação n.º 09

d. o. Processo. n.º 59-001.435-95*05

em 18 / 07 / 95

ACEMA - EMISSÃO DE ATOS
Oficial de Adm. Geral
Reg. 602.729-6.03

Ref.: Processo n.º 59-001.435-95*05

Ass.: Projeto de Lei n.º 407/95, de autoria do Legislativo

R.I.G. - Senhor Diretor,

Preliminarmente, cumpre-nos dizer que o presente projeto de lei não merece prosperar, posto que compete exclusivamente ao Poder Executivo a iniciativa de lei versando sobre a matéria por ele tratada.

Não obstante isso, passaremos a tecer algumas breves considerações a respeito.

O projeto de lei apresentado cria a Taxa de Uso das Vias Públicas Municipais para caminhões que adentram o Município de São Paulo.

Em seu art. 4º, está previsto que o produto da arrecadação do tributo será destinado "à recuperação do Meio Ambiente Urbano deteriorado pela circulação excessiva de caminhões e ao financiamento de transporte coletivo de passageiros."

A Constituição Federal, em seu art. 150, V, determina que, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedade à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público.

Pelo novo Texto Constitucional, o pedágio assume a natureza de tributo, na espécie de taxa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1467	do proc.	
n.º		de 19	99

Folha de informação n.º

10

d o Processo n.º 59-001.435-95*05

em 18

07 DE MAIO DE 1999

Oficial de Adm. Geral I
R.C. 001.723-6.03

Como sabemos, a taxa é modalidade tributária cobrada em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

O pedágio, cuja cobrança está constitucionalmente autorizada, tem caráter contraprestacional e é arrecadado para custear o gasto com a conservação de vias públicas.

No projeto em análise, o produto da arrecadação da taxa destina-se a outro fim que não o de recompor o custo pela conservação das vias do município, o que desnatura o tributo e desrespeita a vedação contida no art. 150, V, da Constituição.

Saliente-se, ademais, que a incidência do tributo só atinge os caminhões que trafegam pelas vias municipais, sendo desconsiderados os demais veículos automotores.

Por outro lado, é de se ressaltar que, pela conservação das vias e logradouros públicos, já está instituída no Município de São Paulo a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (Lei nº 6.989/66, art. 91 e seguintes), que tem por fato gerador a utilização, efetiva e potencial, dos serviços de conservação do calçamento e dos leitos não pavimentados das ruas, praças e estradas do Município.

O sujeito passivo da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou do possuidor do imóvel, construído ou não, situado em logradouro beneficiado pelos serviços públicos acima referidos.

Diante do exposto, entendemos que não pode prevalecer o projeto em causa, que contraria dispositivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	139	do processo
n.º	407	de 1995

Folha de informação n.º 11

d.o. Processo n.º 59-001.435-95*05 em 18 / 07 / 95 (a) *Ilumina*

constitucional e constitui duplicidade com lei municipal em vigor.

São essas as considerações que temos a fazer e que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

R.I.G., em 18 de julho de 1.995.


ANA APARECIDA CUSTODIO
Assistente Técnico

ASS/ibs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc. n.º 407/95

Folha de informação n.º

d. o Processo n.º 59-001.435-95*05

em 18 / 07 / 1995

(a)

Flaume

Ref.: Processo n.º 59-001.435-95*05

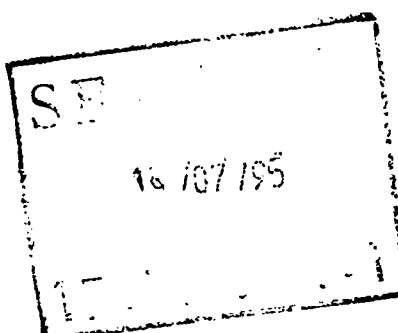
Ass.: Projeto de Lei n.º 407/95, de autoria do Legislativo

S.F.G. - Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, segue com o presente manifestação da Assessoria deste Departamento, que endossamos, sobre o Projeto de Lei 407/95, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação da Taxa de Uso das Vias Públicas para caminhões que adentram o Município de São Paulo.

R.I.G., em 18 de julho de 1.995.

[Signature]
SERGIO GHIRELLI
Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias



ASS/AAC/ibs.

[Signature]
Assessoria Jurídica

Em distribuição.

SPG. 11. 18. 07 / 1995

[Signature]
SILVIA SCALISE DE OLIVEIRA ESCOREL
Chefe de Gabinete





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	457	de 19
de 1995		

Folha de informação n.º - 13 -

d o processo n.º 59-001.435-95*05 em 19 / 07 / 95 (a)

AMILCAR VALENTIM / NERY PALHARES
Assistente Técnico I
Assessoria Jurídica - SFG

REF.: Processo n.º 59-001.435-95*05

INT.: Câmara Municipal de São Paulo

ASS.: Propositura visando criar a Taxa de Uso das Vias Públicas Municipais, para caminhões que adentram o Município de São Paulo. Solicitação da Comissão de Constituição e Justiça para que o Executivo forneça informes sobre a viabilidade técnica de implantação. Projeto de Lei n.º 407/95, de autoria do Vereador Carlos Alberto Zarattini.

SGM/ATL - Senhora Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, a fim de responder os quesitos formulados pela D. Comissão de Constituição e Justiça da E. Câmara Municipal de São Paulo, restituímos-lhe o presente, com a manifestação do Departamento de Rendas Imobiliárias - RI desta Pasta, endossadas por este Gabinete.

Em se tratando de propositura visando instituir a aludida taxa, além do aspecto atinente à duplicidade, em face de a existência da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, instituída pela Lei n.º 6.989, de 29 de dezembro de 1966, por versar sobre matéria tributária, que repercutirá no Orçamento Municipal, consoante disposições do artigo 61, § 1º, II, "b" da Carta Federal, e do artigo 37, § 2º, IV combinado com o artigo 69, I da Lei Orgânica do Município, ressaltamos o vício de ilegitimidade, já que a iniciativa compete privativamente ao Poder Executivo.

S.F.G., em 19 de julho de 1995.

GILBERTO BIM ROSSI

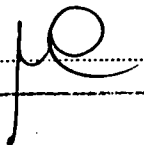
Resp. pelo cargo de Secretário das Finanças

DRS/avnp

PREF. GAB	
☆	20/07/95
11-10-001-0	

CÂMARA M. DE SÃO PAULO

SEGUIM, junto a este, para para mais informações rubricados sob
documento

folhas de n. 16 30/10/95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	407	do proc.	95
n.º		de 19	

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 30/10/95

Ver. Darcio Arruda
Presidente

A Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/11/95

ENTREZ ANDRE
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 07/11/95 às 15:00 h

Assinatura e rubrica
do Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	do proc.
n.º	407	de 1995
M		

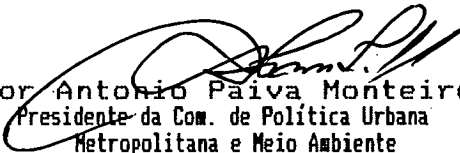
CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que, a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que às Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito, que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/11/95


Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro



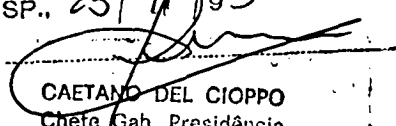
Vereador Miguel Colasuonno.
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A
COM. JUSTICA

Por solicitação do Sr. Presidente.

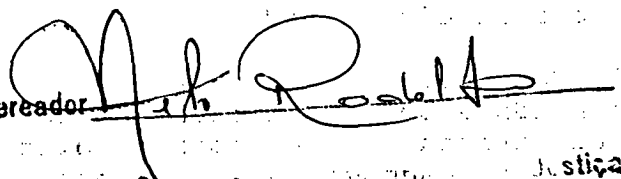
para providências.

SP., 23/1/95



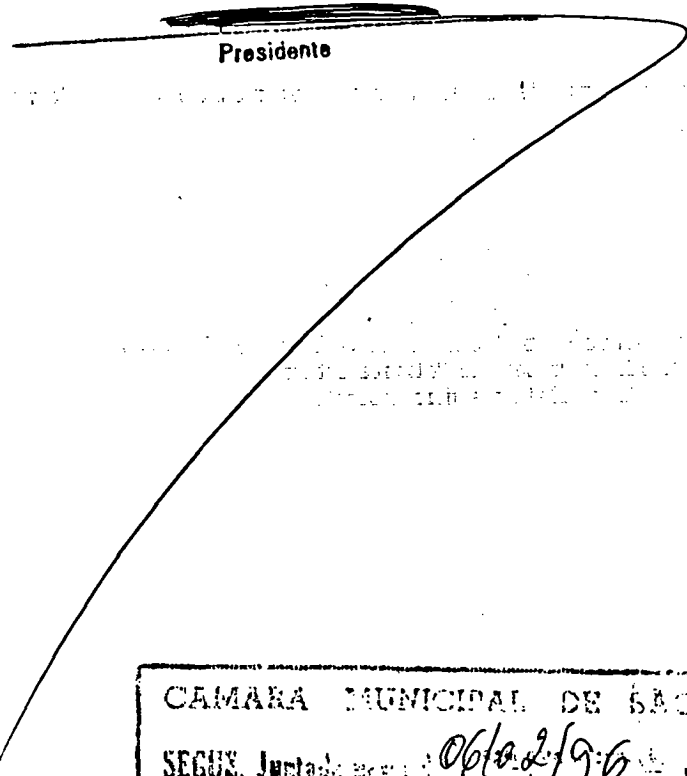
CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/1/95 às 12:00 hr.

Ao Nobre Vereador 
para relatar.

Sala da Comissão de Justiça

em 24 de 11 95


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado com: 06/02/96, rubricado e b
folha n. 18/19/ a) M



Câmara Municipal de

Folha n.º	48	do proc.
n.º	407	de 19 95
São Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/12/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0003/1996

Nodo Municipal de

Folha n.º 407 do Proc. N.º 407 de 1995
O Funcionário *[assinatura]*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 407/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Zarattini, visa criar a Taxa de Uso das Vias Públicas Municipais para os caminhões que entram no Município de São Paulo, a qual seria cobrada em postos localizados próximo aos pontos em que as rodovias federais ou estaduais adentram ao Município.

A referida taxa teria um valor fixo mensal de 1 UFM por mês por par de eixo e mais uma por eixo adicional, havendo desconto de 16% com o pagamento anual e mais 10% para os caminhos licenciados no Município de São Paulo.

O projeto está amparado no art.13, I e III, da Lei Orgânica do Município.

Fela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/96

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 6/02/96

Mário Roberto
Relator

Rafael Rodolfo

Alexandre

Arnaldo
Smales

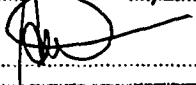
Acelino
Farias

Leandro

Luiz Carlos

João Antonio

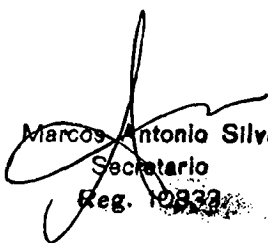
17 - RELCOM
17-0011/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09, 02, 1996
pagina 42, 2a
conferido: 

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 9/2/96

7/ 
LILZA ANDRÉ
Secretária

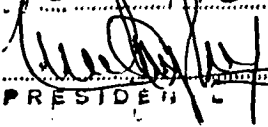
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 9/2/96 às 17:00 hs.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10832

AO NOBRE VEREADOR Purro Fede

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

29/05/96

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n. 20 do proc.
N. 407/95
O Secretário

16 - PAR
16-1425/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 407/95

De autoria do Vereador Carlos Zarattini, o presente projeto de lei, nº 407/95, visa criar taxa de uso das vias públicas municipais para os caminhões que entram no Município de São Paulo, a qual seria cobrada em postos localizados próximo aos pontos em que as rodovias federais ou estaduais adentram o Município.

Na Justificativa, o autor esclarece que a medida visa diminuir o tráfego de caminhões nos logradouros da capital, especialmente nas grandes avenidas, entre elas as Marginais, pela imposição desse custo adicional. Essa redução de tráfego, contínua, seria desejável para diminuir a degradação e congestionamentos verificados em diversos bairros da cidade.

Em que pese os meritórios argumentos apresentados pelo autor, esta Comissão, analisada a matéria, considera que:

1) Caminhões são veículos de carga destinados essencialmente ao transporte de mercadorias. A circulação de mercadorias está ligada diretamente a atividade econômica. Criar obstáculos nessa circulação tem, portanto, impacto negativo direto na geração de riquezas, o que, convenhamos, não seria nada desejável, especialmente tendo em vista o atual quadro de dificuldades da economia, com alta taxa de desemprego.

2) Em segundo, a restrição em tela teria, a nosso ver, pouco efeito na redução do tráfego, visto que este é composto também por outras classes de veículos, além do próprio tráfego de caminhões que, pela necessidade de transporte das mercadorias, permaneceriam presentes no fluxo.

3) Assim, o tributo proposto, ao par de nada beneficiar o conjunto urbano, viria só se agregar à já excessiva carga tributária, podendo, inclusive, acelerar a fuga de empresas aqui sediadas para município vizinhos, fato que já vem ocorrendo com certo volume em função de outros fatores.

17 - RELCOM
17-3129/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 31 do proc.
N.º 405 de 1955
O funcionário

2

4) A redução da poluição provocada pelos veículos a diesel que, sabemos, são grandes vilões da área ambiental, deve ser conseguida, a nosso ver, através, da instalação de filtros catalizadores e concomitante severa fiscalização. O excessivo congestionamento que se verifica no cotidiano deve ser solucionado através de uma maior oferta, tanto em quantidade como em qualidade, do transporte coletivo para que a população que possui automóvel se veja estimulada a deixar seu veículo na garagem.

Manifestamo-nos, pois, contrários à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26.06.56.


PRESIDENTE


RELATOR



Mrs. Maria Branda.

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 29 / 06 / 1976

página 107 coluna 02

conferido: *[assinatura]*

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 03 / 07 / 1976

página 54 coluna 01

conferido: *[assinatura]*

Reti Ficção

NOTA FIEL

À Douta Comissão de

Atividade Econômica

Em, 02 / 08 / 76

[assinatura]
DONIZETI A. PONTES

Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de

Atividade Econômica

Em 02/8 as 14:30h.

[assinatura]
MARIA EMILABETH MACHADO

Secretária

Ao nobre Vereador

para relatar.

Sabriel Ortega
Trânsito, Transporte e
Sala da Comissão de Atividade Econômica

20 / 08 / 1976

[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA

Folha n° 22 do proc
N° 407 de 95
fur 10

LISTA DE PRESENÇA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO DIA 21 DE
AGOSTO DE 1996 SOBRE OS PROJETOS DE LEI 703/95, 407/95,
1301/95 E 618/95.

NOME

ENTIDADE/FAX/FONE

Indicador de Ind. de

Beltrão no Srd SR

Walter R. R. R. R. R.

Liliane T. T. T. T. T.

2324864

Kaul Roberto Florio

chefe gab. Ver. Joz. S. S. S.

Therzina Helena Martins de Almeida - Fórum Municipal DA SP - Fone 4188221

FAX 1 606 1726

Maria Carminda Lúcia - Assessora Ter. Alberto Fiori -

Luiz Aparecida Borges - liderança do PSDB - R. 1583

JOÃO CELESTINO - ADAS - Assoc. P. Sup. - FAX 260-3967

Folha n.º 23 do n.º 407 de 1996
O Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E

E ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidenta: Sra. Vereadora Lídia Correa

Membros : Srs. Vereadores

Manoel Sala

Brasil Vita

Henrique Paheco

Ítalo Cardoso

Gabriel Ortega

Marcos Cintra

Audiência Pública realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de agosto de 1996.

Solcitante: Sra. Vereadora Lídia Correa

(Memo. nº 031/96)

Secret. Ms. Elizabete Machado

24
407
95
Funcionario

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	1	regina	aud.púb,	21.8.96	lidia correa	

A SRA. LIDIA CORREA - Estamos dando início a mais uma audiência pública que/ irá tratar de três projetos de lei. Iniciaremos pelo projeto nº 704/95, de autoria do Vereador Devanir Ribeiro.

Antes, porém, informamos que estão presentes o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bebidas, na pessoa do Sr. Piva, o Vereador Devanir Ribeiro e alguns assessores.

Há algumas informações do Executivo. Para tais esclarecimentos, passaremos a palavra ao assessor do Vereador Devanir Ribeiro para que teça algumas considerações.

O SR. Paulo Fiorillo - Muito obrigado. Não pude participar da audiência anterior, mas gostaria que a Presidência da Comissão, em função da resposta do Executivo, tanto em relação ao ISS, e principalmente, quanto sobre outras questões, pudesse fazer nova consulta ao Executivo no que tange à lei 10.822 de 28/12/89, tratando da cobrança de ISS. Porque o mesmo respondeu que é inócua a cobrança de ISS, quando o item 99 diz o seguinte: "distribuição de bens de terceiro de representação de qualquer natureza. Item "a", representação nacional de produtos nacionais; item "b", representação comercial de produtos estrangeiros; item "c", demais 'casos". O Executivo responde que o ISS não é cobrado. Gostaria de saber se é uma prática que o Executivo adota, desconsideran

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	2	regina	aud.púb.	21.8.96	lidia /assessor	

do esse item.

A segunda questão é em relação ao IPTU. O Executivo informa que o valor arrecadado, apesar no número de imóveis girar em torno de 250, é aproximadamente 968 mil 372 reais u seja, uma alíquota de 0,6%. Se aprovado o projeto, o aumento seria de 290 mil, valor irrisório. Então, nesse caso do :IPTU, reconhecemos de fato que o valor é pequeno mas o valor maior, com certeza, estaria no caso do ISS, para o qual a resposta é de que seria um valor inócuo.

Diante disso, creio que seria necessário uma nova consulta à Prefeitura do Município de São Paulo para que se posicionasse em relação a isso. Acreditamos que um projeto como esse, tendo em vista as argumentações proferidas pelo Dr. Antônio Drauzio Varela, várias vezes, até mesmo em debates públicos, seria para o Município, para a cidade de São Paulo, uma contribuição muito grande tanto das indústrias de bebidas quanto da de cigarros. Se o valor for somente esse, a penalização seria muito pequena.

Em relação ao aumento da violência, estamos vendo surgir teses quanto as bebidas, levando em conta que o governo teria de ser mais rigoroso, proibir os comerciantes, alegando que esse seria um dos fatores. E a intenção desse projeto de lei é mais no sentido de que as indústrias de bebidas e de cigarros pudessem, de fato, assumir o ônus pelas doen-

Folha n.º 26 do P.º 407 de 1995
N.º 407
C. Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	3	regina	aud.púb.	21.8.96		

ças causadas porque depois são o Município e o Estado que tem de cuidar. São doenças de tratamento caro e não contam com qualquer ajuda externa. Seria um grande avanço se o Município pudesse, apesar da argumentação da inconstitucionalidade, seguir em frente, porque nós sabemos que vários projetos inconstitucionais aprovados no Município estão em vigor, dando certo e contribuindo muito.

Por último, foi apresentado no Senado Federal um projeto pelo suplente do José Serra na mesma linha de argumentação apresentada pelo Dr. Drauzio.

Seriam essas as primeiras considerações.

A SRA. LIDIA CORREA - Gostaria de saber se o Sr. Piva quer fazer suas considerações agora.

O SR. PIVA - Sra. Presidenta e demais membros. Meu nome é Valter Piva Rodrigues. Na qualidade de advogado da indústria de bebidas, represento a Presidente desse Sindicato.

Na linha da nossa presença anterior, gostaria de registrar que a presença em uma audiência pública significa o endosso desse Sindicato a um mecanismo de contribuição para o aperfeiçoamento das leis, em consequência, ao fortalecimento do Poder Legislativo. Em segundo lugar, também na linha da manifestação anterior, ressaltamos a combatividade do Vereador proponente, agora demonstrada inclusive pela presença do seu

Folha n.º 407
N.º 95
C. 101. 110

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	4	regina	aud, pub.	21.8.96		

representante, que traz novos argumentos, Fica, dessa forma, reconheci-
da, preliminarmente, esses dois pontos,

O Sindicato, realmente, está se insurgindo, com dever de ofí-
cio, à lei, à Constituição porque impõe ao Sindicato esse pronunciamento.
Ao exercer esse dever de ofício, ressalta a questão da constitucionalida-
de, Parece um óbice, neste caso intransponível e o Sindicato...

Folha n.º 28 do Proc.
N.º 408 de 1995
O funcionário 40

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	01	Denise	Add. Púb.Criança	21.08.96	Walter Piva	

~~Neste caso intransponível. O sindicato~~ tem a posição de que , sendo ine constitucional à lei, não há como integrar ou compor a ordem jurídica. Ressalta-se que ~~as~~ leis do município que são inconstitucionais, mas que contribuem ou têm uma aceitação popular, digamos assim. Penso que o re- presentante do ilustre Vereador Devanir Ribeiro está imaginando a hipó- tese do cigarro, que seria proibido por meio de decreto do Prefeito, ~~na~~ mas é inconstitucional e mesmo assim a população acabou aplaudindo es- sa questão.

Isso serve a propósitos que podem permitir votos ou situação de prestígio do proponente ou do Prefeito, que adote tal medida. Mas ha vendo uma inconstitucionalidade, rigorosamente isso vale como um precei to de ordem moral. As consequências não podem ser logradas, neste caso, a arrecadação.

No ~~transmissão~~ tocante às providências que sugere da municipali- dade acrescentar novas informações, acho que o sindicato não tem nada a opor. São informações que , inclusive, devem elucidar o aspecto de in vestigação nessa questão do ISS. Até para saber se o município está ~~exer~~ exercendo na plenitude uma faculdade que a lei autoriza no que é corret o, a representação do ponto de vista constitucional enseja o ISS. En- tão, é preciso saber se ~~na transmissão~~ existe essa representação. Esse pedido de informações é necessário, a municipalidade de explicitar se

Folha n.º 29 do proc.
N.º 407 de 1995
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22 G12	02	Denise	Aud. Púb. Criança	21.08.96		

dentre esses estabelecimentos, que fazem referência no procedimento, há estabelecimentos de representação e saber se arrecadam o ISS, como o fazem nessa questão. Sob o ponto de vista de caráter informativo, ao ISS é pertinente a complementação de informações.

O sindicato veio pelo aspecto da inconstitucionalidade. Nesse sentido, já foi encaminhado à Câmara, uma manifestação. São razões de natureza jurídica e verificamos que ~~elas~~ elas não estão no procedimento. Vamos pedir, então, que seja encaminhada uma nova cópia que já foi remetida, para que possa compor o ~~im~~ processo e toda a instrução para uma avaliação dos membros da Casa.

A SRA. Dir. Gomes - Essa comissão agradece a manifestação do Dr. Walter Piva, ~~Secretaria~~

- Foi fora do microfone.

A SRA. Dir. Gomes - Vou passar a palavra para a Sra. Teresinha.

MORA. TERESINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	03	Denise	Aud Púb. Criança	21.08.96	Terezinha Helena	
913						

A SRA. TEREZINHA HELENA - Sou Terezinha Helena Martins de Almeida, sou do Forum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da capital e sou da Sub-Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB, mas vou falar como cidadã e do Forum da Criança e do Adolescente.

Eu estava na outra audiência na questão dos abrigos e uma série de outros assuntos e ~~maridaram~~ vim para essa audiência, mesmo não sendo avisada. Estou ouvindo a discussão e vejo que essa conversa é do tipo que o adolescente pergunta: Por que maconha é ilícito? E o álcool, por que é lícito? Porque o Governo fatura.

Vamos ter de discutir isso. Falou-se das doenças, mas e os crimes que são cometidos por pessoas alcoolizadas? E as milhares de crianças abandonadas por causa disso? Existem mais temas para se discutir.

É isso que eu falo. Ficamos pelo mundo e não vemos o que está acontecendo dentro daquilo que temos como trabalhar. Eu sei que a minha falação é frágil, pequena, mas eu saio com meu dever cumprido. Vou passar para as entidades da qual faço parte, o que falei e o que está sendo discutido aqui.

Eu acho o fim quando uma propaganda diz maravilhas do cigarro ou da bebida e depois diz que faz mal para a saúde. Isso acontece em

Folha nº 31 do Proc.
Nº 407 do 19
C. Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22 G13	04	Denise	A. P.Criança	21.8.96	Terezinha	Helena

outros e países? Ou é só aqui no Brasil? Primeiro fazem a propaganda e depois e falam que isso mata.

Cuidando de crianças e adolescentes, eu acho que deveria haver uma reflexão no ~~currículo~~ currículo de saúde dentro das ~~escolas~~ escolas e discutir para saber quem é que ganha com isso tudo. Porque o Governo vai ter um direito de ter dinheiro para cuidar dessas pessoas quando estiverem doentes. É uma incoerência bárbara! Eu até concordo que é preciso cuidar do doente que foi induzido a usar a bebida ou o cigarro, mas está embutida uma questão, que nós, educadores, não podemos aceitar. É preciso se colocar também o amparo às crianças e adolescentes que ficam sem seus pais por questão do crime e ficam pelo mundo sem ajuda por causa do álcool.

A SRA. *Lidia Correa*

Tem a palavra o Sr. Paulo

Roberto.

SR. PAULO ROBERTO - No sentido de esclarecimento, o intuito do projeto não é fazer com que o cigarro ou a bebida fiquem a ser divulgados para que as crianças ou para que o consumo aumente, pelo contrário. O intuito é no sentido de penalizar as indústrias de cigarro e e



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
022 013	05	Denise	A.P. Oriança	21.8.96	Paulo Roberto	

de bebidas, que são legais, para que assumam o ônus de que esses produtos que a fabricam trazem para as pessoas que os ~~consumem~~ consomem. É nesse sentido que o projeto vem para a Câmara. Aliás, a sugestão e a origem não são nossas, nem do Sr. Devanir, mas já citei anteriormente, que é de um médico, chamado Dr. ~~Bruno~~ Antônio Drauzio Varela, conhecidíssimo pelo tratamento do câncer e da aids e que tem defendido essa idéia publicamente no país. Infelizmente, o projeto tem um alcance muito pequeno. Além disso, tem-se discutido a sua inconstitucionalidade, porque ele não poderia ser apresentado no município. A audácia do Vereador em apresentar, é trazer o debate à tona.

E agora, ~~inclusive~~ inclusive a idéia do reage São Paulo que está sendo discutido novamente, é a ~~de~~ possibilidade do álcool induzir a uma maior violência na cidade de São Paulo. Acho que essas discussões devem estar sendo colocadas para ^{que} possamos debater e aprofundar. Obrigado.

A SRA.

Lidia Correa

- Gostaria de saber se mais

alguém quer fazer o uso da palavra.

- Fala fora do microfone.

Folha 33
402 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22 G13	06	Denise	A.P.Criança	21.8.96		

A SRA. Lidia Correa - Gostaria de consultar a assessoria técnica sobre os prazos.

^{FALA}
- Fia fora do microfone.

A SRA. Lidia Correa - Sobre os procedimentos, gostaria de dizer que iremos observar os prazos e encaminharemos para a Comissão de Finanças, sugerindo que esse ^{PEDIDO} período de informações seja feito pela própria Comissão. Com os dados das audiências públicas e as informações da Prefeitura, vamos prosseguir com o relatório da Comissão e examinar o parecer. Prefiro manifestar a minha posição quando do parecer do relator, mas gostaria de esclarecer algumas questões.

Eu não concordo muito, evidente que há excessões, com a política de compensação. Acho que o que deve ser feito são mais campanhas de conscientização, de informação. Acredito que isso seja mais eficaz nos casos da bebida e do cigarro, porque não há compensação para os prejuízos que o excesso da bebida pode causar. Acho que isso é inócuo. É muito mais do que isso. É desviar a atenção. É como fugir do problema em casos como esses.

40734 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g14	1	k alex	Aud.Pública	21 8 96		

Mas vou verificar isso aqui. Vamos discutir na Comissão, com os vereadores, para ver o caso.

Sobre a questão da inconstitucionalidade, acho que já coloquei. Acho que isso é discutível. Hoje temos de integrar mais os poderes. Acho que o Município tem, cada vez mais, de assumir uma presença maior em todas as questões. É possível. Já tivemos vários casos assim. Inclusive o Plenário da Câmara, soberano que é, já decidiu pela constitucionalidade e acho que é o caso de entrar no mérito.

Os dados indicam que a compensação é pequena nesse caso, mas teríamos de ver a informação como um todo para um parecer final.

É isso o que tinha a colocar, agradecendo a todos pelas palavras e pela presença. Não temos de temer a discussão; no fundo, temos de aprofundá-la, em que pesem todos os interesses. Todos, ou pelo menos a grande maioria, querem o bem comum. Basta buscar esse entendimento, que com ele poderemos avançar.

- É feita uma pergunta fora do microfone.

A SRA. LÍDIA CORREIA

- ~~Entenda~~ O Plenário, o plenário!

É discutível, questionável. Há controvérsias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl4	2	alex	Aud. Pública	21 8 96		

- É feita pergunta fora do microfone.

A SRA. LÍDIA CORREA - Está pautado para esta Audiência Pública o Projeto de lei nº 407/95, ~~expressa~~ de autoria do Vereador Carlos Carlos Zarattini, que dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem ~~no~~ Município de São Paulo.

Gostaria de saber se há alguém presente para tratar desse assunto. (Pausa) Em não havendo, damos por encerrada a discussão.

Em seguida, trataremos do Projeto de lei nº 1.301/95, do Vereador Alberto Hiar, que dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal nas hipóteses que menciona, ou seja, redução de 50% do ISS aos cinemas que exibirem filmes de produção nacional.

Gostaria de saber se há alguém presente para tratar desse projeto. (Pausa) Em não havendo, damos por encerrada a discussão.

Em seguida, vamos passar à discussão do Projeto de lei nº 618/95, do Vereador Alberto Hiar, que ~~proíbe~~ proíbe a compra por crianças e adolescentes de bebidas alcoólicas em minimercados, supermercados e hipermercados que funcionam no Município de São Paulo.

Gostaria de saber se há alguém presente para discutir este pro-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl4 gl5	3	alex	Aud.Pública	21 8 96		

jeto, Tem a palavra o Sr. João Selegim, da APAS.

O SR. JOÃO SELEGIM - Sou advogado da APAS- Associação Paulista de Supermercados - e estou aqui para discutir sobre este projeto, embora tenha tomado conhecimento agora do seu texto.

Sobre essa questão de venda de bebidas alcoólicas pelos supermercados, hoje já existe proibição relacionada a venda de bebidas. A venda de bebida pelo comerciante a crianças é um ato que depende do comerciante. No que se refere ao supermercado, este não tem poder de polícia. Ele não pode impedir que alguém, seja criança ou adolescente, entre no estabelecimento. Aliás, é preciso ser definido o que é criança e o que é adolescente. O supermercado não tem poder de polícia quando, ~~mesa~~ por exemplo, num carrinho com 40 itens, ~~diversas~~ haja uma caixa de cerveja, uma garrafa de cerveja ou mesmo uma garrafa de pinga. Seria impossível exigir ao caixa, quando o consumidor fosse uma criança ou um adolescente, para que primeiro pedisse ao consumidor para se identificar - saber se era uma criança, um adolescente ou um adulto - e, segundo, verificasse se há bens proibidos dentro do carrinho.

Basicamente, trata-se da falta de poder de polícia. Não cabe a iniciativa privada, adparticular, exercer um direito que é inerente do Poder Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl5	1	alex	Aud. Pública	21 8 96		

A SRA. ARMINDA — Sou assessora do Vereador Alberto Hiar.

O senhor primeiro perguntou como se definiria o que é criança e adolescente, mas isso não seria problema. São considerados crianças e adolescentes ~~crianças~~ jovens até 18 anos. Então, no caso, a proibição atingiria os menores de 18 anos.

O SR. JOÃO SELEGIM — Mas quem é criança e quem é adolescente?

A SRA. ARMINDA — Tanto faz. Seja criança, seja adolescente, não pode fazer compra de bebida alcoólica nos supermercados.

Com relação ao poder de polícia, acho que não há problema algum. Se o caixa está vendo que é uma criança e sabe o que está sendo comprado, quando chegar na hora da bebida, poderá impedir a compra. Para tirar dúvida quanto à idade, poderá pedir um documento. Isso é feito em outros lugares, onde menores de 18 anos não podem comprar bebidas alcoólicas. Eles até compram.

O SR. JOÃO SELEGIM — A questão é de ordem legal. O particular, como você deve saber, não pode exercer poder de polícia, pois quem o exerce

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g15	2	alex	Aud. Pública	21 8 96	João Selegim	

ce é o Poder Público, Para início de conversa, este projeto tem essa mácu-
 la; impor ao particular um poder que não lhe é inerente. Além do mais,
 no aspecto operacional, isso seria humanamente impossível. Imagine uma
 enorme fila para passar no caixa, função ocupada por pessoas que não têm*
 todo o discernimento do mundo para chegar num carrinho e começa a verifi-
 car os tipos de produtos. Às vezes uma compra pode ser composta de três,
 quatro carrinhos e o garoto pode estar acompanhado do pai ou da mãe.

Além do mais, a criança que vai ao supermercado não vai ali pa-
 ra beber, mas para comprar e levar para casa. Essa é a regra. Vamos admi-
 tir um exemplo, Se você ~~um~~ quer proteger a saúde da criança para que ela
 não tome uma pinga, isso não é ato do Poder Público, mas do particular,
 Cabe ao pai dessa criança, se ele tem o costume de comprar uma pinga e
 depois beber, e mas quer evitar que o filho tome a pinga, mas tomar
 essa atitude de proibir e não à sociedade, através de legislação.

A questão crucial, aqui, é a do poder de polícia. E o aspecto
 operacional seria de uma burocracia ímpar, pois se trata de impor algo
 à iniciativa privada. No fundo, o Poder Público não pode dizer à socieda-
 de como deve funcionar o aspecto operacional. Não cabe ao Poder Público
 dizer ao particular como este irá administrar o negócio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 329 do pres.
N.º 407 de 19 95
O funcionário 7

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl5	3	alex	Aud,Pública	21 8 96		

A SRA. ~~HELENA~~ ARMINDA - Diz a justificativa do Projeto:

"É bem verdade que o Estatuto da Criança e Adolescente proíbe, entre outras, que se lhes venda bebida alcoólica, mas essa é uma norma geral, válida para todo o Brasil". Aí explicamos que nada impede que em nível municipal se estabeleça essa vedação para que as penalidades sejam mais próprias do Município. ~~_____~~

Folha 404 do proc
Nº 404
O funcionário 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G16	1	Paula	a.p.criança	21.08.96		

Então, isso é uma proibição que já existe no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O SR. _____ - O ato aí é diferente.

No caso da bebida você pune o ato do comerciante que vende a bebida. Ele é quem vende bebida. Você pune o ato dele e não o da criança. Você está proibindo uma criança de entrar num supermercado e comprar uma mercadoria para levar para a casa dele. Essa é a grande questão.

A SRA. _____ - No projeto inicial do Vereador era "proíbe a compra". Depois, foi apresentado um substitutivo onde vem "proíbe a venda".

A SRA. _____ - Por que não bares e restaurantes? Por que só supermercados e não bares e restaurantes.

- Apartes fora do microfone.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G16	2	Paula	a.p.criança	21.08.96		

Folha 407 do proc. 95
O 1.º de 1996

A SRA. Therézinha E. M. de Almeida - Então, primeiro, é uma

questão de cidadania. O Estatuto da Criança responsabiliza três segmentos para o bem-estar da criança e do adolescente e depois da sociedade. Se você dá uma bebida para a criança, ela pode ter o revólver que um traficante deu. Desse jeito ela logo pode estar envolvida em um crime no estacionamento.

O Estado, o tripé que o Estatuto propõe, e que foi aprovado, são responsáveis pela criança e o adolescente a família, o Estado e a sociedade. O cidadão dentro de um supermercado já tem que fazer esse trabalho, ou porque ele é uma boa pessoa, bem informado ou terá coerção sobre ele. Inclusive, se você for nos fóruns, você verá uma coleção de multas que o Estatuto propõe.

Então, quando o senhor fala que não há fiscalização, li o projeto da lei e não vi nenhuma referência aos conselhos tutelares de cada regional. O conselho tutelar é o guardião do Estatuto. Ele requisita serviço ou denuncia, propõe a multa para aquele estabelecimento. Ele propõe medida sócio-educativa para o adolescente e uma série de coisas.

O conselho tutelar é um dos mecanismos porque tem o conselho de direito que estuda as políticas públicas da Cidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n° 42 de 95
N° 408
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G16	3	Paula	ap criança	21.08.96		

que não trabalham diretamente com as crianças. Os conselhos tutelares, que são cinco em cada região, trabalham diretamente com a família, com a sociedade, com equipamentos públicos, com tudo. Então, acho que aqui precisa colocar algo sobre a fiscalização. Sei que têm leis sobre os bares, mas quero que juntemos tudo para ver o que há sobre isso. Fica numa lei o bar e do supermercado em outra. Quero levar isso para eles saberem e trabalharem em cima disso.

Quando o senhor fala que não pode, como não? Na hora em que está passando ali vai ver a diferença que existe entre feijão e arroz e que tem bebida, a caixa não sai lá por trás. Se o supermercado não trabalhar como nenhum cidadão consciente, ele tem que ser penalizado porque ele tem que ver isso.

Quanto a questão da idade, acho que se tiver qualquer dificuldade, nós do Estatuto da Criança e do Adolescente inclusive fazemos com que eles andem com o R.G. deles para que ela possa dizer quantos anos tem, sim. É importante um cidadão numa cidade como esta falar quem ele é. Então, podemos fazer um trabalho educativo que tenha um documento, sim. Isso é bom para nós que trabalhamos com cidadania porque ele adquire uma coisa concreta.

Folha n.º 43 do Proc.
N.º 402 do 1995
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G16	4	Paula	a.p.criança	21.08.96		

Ele descobre que é gente, que tem um documento. Têm pessoas que não têm. Então, essa questão da violência que manda pôr branco por trás tem muita coisa preta que tem que ser resolvida. Não é esse "oba-oba", não. Acho que é responsabilidade de todos essa violência. Vemos crianças na Praça de Sé de 8 anos, como vi outro dia, batendo a cabeça na parede porque estava alcoolizada. Depois, não aparece ninguém para falar quem é.

Quantos anos tinha aquela criança que matou o médico?

11 ou 12 anos. Quando uma pessoa perde todos os direitos na sociedade.

a auto-estima dele fica a zero e ele faz qualquer coisa. Acho que

os senhores estão menosprezando essa população. Eles falam: "a gente

conversa com eles". Isso é um processo de vida ou de morte? Se não

podermos viver, vamos enfrentar uma morte até poder viver melhor.

Acho que está faltando nessas universidades, nessas pós-

graduações um estudo de pessoas, um estudo do ser humano. Os se-

nhores deveriam pensar que estão lucrando com a coisa e que a so-

ciedade tem que lucrar também com a parte pedagógica e de educação.

A escola, ela diz que faz palestra contra drogas, mas acho que ela

deve dar estudo, cultura, cooperativas, trabalho porque assim o

objetivo dele vira outro. Você não precisa falar para ele não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

O funcionário N.º 6 de 19 95
Folha n.º 44 do proc N.º 407 de 19 95
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT/APARTE
617	1	Paula	a.p.criança	21.08.96		

beber. Mas, como não temos políticas públicas que faça da pessoa ~~XXXXXX~~ gente com objetivos na vida. Essa gente bebe mesmo. Ela acha que está triste e ~~ela~~ bebe. Ontem foi feita uma palestra para universitários na Faculdade de Direito da Usp, na sala dos estudantes, onde o palestrista fala que ele fica horrorizado, ele é consultor da Unicef e vai a 12 países. ele vê aberrações no Brasil que outros países não têm. Na Finlândia apenas com 25 anos pode-se comprar bebida.

O senhor estava falando que o pai e a mãe têm que educar. Se ele não tem essa educação é porque o governo não lhe dá essa oportunidade. Nós que temos para dar é que temos que educar. O senhor não acha? É isso que eu gostaria de falar. Primeiro falei uma coisa mais filosófica, mais pedagógica e agora quero falar uma coisa técnica aqui, a questão de inserir os conselhos tutelares.

Tem um dispositivo que colocaram na Lei Orgânica que todas as vezes em que for feito um projeto que envolva a criança e o adolescente o conselho municipal deve ser chamado. O conselho municipal não foi chamado, não está aqui. Eu vim por acaso. Estou há 6 anos com o conselho municipal e estava na audiência do bloco de baixo sobre criança e adolescente. O conselho municipal e todos os conselhos tutelares são 100, mas virá o representante de cada con-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G17	2	Paula	a.p. criança	21.08.96		

selho, o que daria 29. Eles poderiam dar sugestões.

O senhor disse que não tem poder de polícia...

* * *

- Aparte fora do microfone.

* * *

O SR. João Celeghin - De onde a senhora é?

A SRA. Therézinha - Sou uma cidadã. Pago parte da subcomissão da OAB sobre a criança e o adolescente. Não gosto de dizer que faço parte de uma entidade para que as pessoas acreditem em mim. O Estatuto da Criança é uma mudança de projeto para a sociedade.

O SR. João Celeghin - Exatamente. A senhora falou em termos muito genéricos. Acho que quando estamos diante de um projeto de lei, como sabe a nobre colega, ela é restrita. A senhora falou de tudo. A senhora invocou Deus e todo mundo. O que acontece. Tudo o que a senhora falou acho que todos concordam aqui, mas isso não é tarefa da iniciativa privada, isso é uma tarefa do Poder Público como um todo. E, para que se realize isso que a senhora falou, e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G17	3	Paula	a.p.criança	21.08.96		

acho que todos estão de acordo, falta vontade política porque o falta nesse País é falta atividade política. Se a senhora for analisar todos os aspectos, a senhora vai chegar a conclusão de que o que falta é vontade política de resolver os problemas. Então, não é a iniciativa privada que vai fazer isso. Mesmo que a senhora imponha, por hipótese absurda, essa obrigação ao supermercado, a senhora não vai resolver o problema da criança, além do quê, pela experiência que nós temos, a criança que compra a bebida no supermercado, ela não compra para beber, mas leva a bebida para casa. Ela não sai com uma lata de cerveja e vai abrir na frente.

A SRA. Therézinha - O senhor tem certeza?

O SR. JOÃO Celeghini - Tenho certeza absoluta, ainda ontem, antes de vir para cá, eu conversei com diversos supermercados e todos foram unânimes em dizer: "não tem problema nenhum". Simplesmente vai se criar uma burocracia operacional desnecessariamente sem que se atinja o objetivo que é a proteção da criança.

Agora, por outro lado, acho que é utopia achar que a



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G17	4	Paula	a.p.criança	21.08.96		

sociedade vá resolver o problema da criança. Sim, a sociedade como um todo. No meu modo de ver, na minha filosofia de vida, quem resolve o problema da criança é o pai. Se o pai não resolver, acho que a senhora vai ter muita dificuldade para resolver o problema da criança. Eu mesmo já participei de processos onde havia interesses de menores onde a participação do Ministério Público foi prejudicial ao próprio interesse da criança.

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	1	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

Vers Lidia Corrêa
A SRA.

- Dr. João, eu gostaria de

fazer uma colocação: o Dr. Walter Piva está tendo de se retirar e ele não tinha conhecimento desse projeto, ele é do Sindicato da Indústria de Bebidas e está dizendo que vai fazer uma ~~MEMOR~~ manifestação por escrito sobre esse projeto, para encaminhar para a Comissão. A gente aguardaria; é importante a manifestação do Sindicato, e queremos agradecer mais uma vez a presença do Sindicato da Indústria de Bebidas.

O Dr. João continua com a palavra.

O SR. JOÃO Celeghin - Bom, eu acho que o

que eu tinha para dizer já está dito. Basicamente a posição da APAS é no sentido de ser contrária, uma vez que não cabe essa atividade à iniciativa privada, e a iniciativa não tem poder de polícia, vale dizer, esse projeto peca pela sua natureza, ele impõe à iniciativa privada um poder de polícia que é inerente ao Poder ~~Executivo~~ Público.

A SRA. Therezinha - O senhor colocou que

não há vontade política de resolver o problema da criança, mas o senhor está diante de uma vontade política de resolver esse problema,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 - TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	2	Norma	Aud.Públ.Crian	21.08.96		

de ajudar, entendeu ? Porque se não houver...-(resposta fora do microfone) - Não, não, o senhor falou que não há vontade política de resolver os problemas; nós estamos aqui provando que não é verdade, certo ? Porque a intenção do Vereador é justamente ajudar para que as crianças possam ter alguma assistência maior, certo ? (Sim, mas não é dessa forma que a gente vai atingir o objetivo. - resposta fora do microfone)-

Eu acho que são as pequenas ações que podem...

(comentários fora do microfone)

A SRA, Therezinha - Olha, se o supermercado

acha que não tem nada com isso, agora a gente, alertado, e mais com isso daí, agora vai ter que ir pelo bolso, vai ter que ter fiscalização, e a hora que passar pelo caixa criança ou adolescente pegando, vai ter muita, vai ter confusão ali na caixa, Então nós vamos fazer o preventivo já, não é ? Eu acho que se isso - olha, o que o senhor está falando, a postura do senhor está levando a gente a refletir muito sobre este país e sobre a questão da elite, sabe ? Porque isso que está acontecendo, da violência, isso, dos excluídos, essa revanche deles, uma chafina atrás da outra, e depois indo para os Jardins, o pessoal todo se fechando, é o terceiro maior trânsito de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	3	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

helicópteros da Cidade, com medo de andar aqui no chão, meu senhor!

E isso quer dizer o quê? Isso é um sintoma. De quê?

De que não é a minoria, essa minoria que é protegida por um tipo de governo, não está protegida sempre não, porque essa outra, aí, ela está atenta, ela faz qualquer negócio, ela não tem nada prá perder!

Então eu acho que está na hora de a gente pensar no outro não como um consumidor, só, não como uma peça, como um instrumento de ganhar dinheiro!

Olha, eu sinto muito ouvir o senhor falar - eu tenho a impressão, e queria saber se todos os que são sindicalizados no seu sindicato pensam assim; o senhor fez alguma reunião preparatória para trazer isto? Será que todos pensam assim? Porque, meu senhor, com essa violência que está por aí, ninguém ligando se mata ou não mata, a vida não está valendo nada, eu acho que agente vai ter que pensar um pouquinho mais, porque a questão da bebida, que é lícita, nós acabamos de discutir agora, ela é crucial para a questão de crimes!

O SR. João Cezarin - Acho que a senhora

está querendo resolver as coisas pelos efeitos, não pelas causas,

A SRA. Therezinha - Não, na causa; é



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	4	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

não passando na caixa.

O SR. João Celeghin - Não, não, nos efeitos.

A senhora está levantando um fato que tem vários fatores que influem no assunto, não é um único só, eu acho que desse jeito que a senhora está acaminhando a senhora vai logo dizer que toda essa violência que existe aí na praça, o culpado é o supermercado. -(resposta fora do microfone)- Não, não, eu não quero, o que eu quero é dizer que todas as vezes que vamos cuidar desses assuntos devemos analisar com objetividade, não é - é a teoria do comunismo, quer dizer, alguém construiu, a hora que construiu vem ~~alguém~~ alguém para comer, e não fez? Não, não, não estou chamando, a senhora vai... -(resposta fora do microfone)- Não, não é, mas então, eu acho que nós devemos analisar a coisa que não é, eu acho que não é por aí que nós vamos resolver o problema da criança, além do que eu não acho que deve, a sociedade, como sociedade, tentar tutelar a criança nesse ponto.

Por outro lado, não há risco, não há risco de a criança, da forma como nós sabemos, lá, a informação que eu tenho dos associados, a criança que entra no supermercado simplesmente para comprar uma bebida e levar para casa, ele não toma, não bebe. -(aparte fora do microfone)-

4052
205

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	5	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

A SRA. Therézinha - A venda nos supermercados, então, de bebida, para crianças e adolescentes, deve ser enorme.

O SR. João Celestino - (fora do microfone) - Não, não, é pequena. A venda é pequena.

A SRA. Therézinha - Mas se é tão pequena assim, por que é que está existindo essa resistência enorme? Se é tão pequena vai ser super fácil de controlar, o senhor não concorda comigo?

O SR. João Celestino - Não, não, mas não há poder de polícia, a iniciativa privada não pode controlar.

A SRA. LÍDIA CORRÊA - Bom, eu acho que essa discussão é válida, Dr. ~~João~~ João, e as audiências públicas aqui são previstas na Lei Orgânica têm o objetivo de aprofundar a discussão sobre determinadas questões e procurar chegar, de preferência a um entendimento sobre as partes mais interessadas diretamente, no caso, os sindicatos.

Sobre a questão do projeto, em si, eu acho que é fundamental, e principalmente nesse período que nós estamos vivendo com o agravamento aí da situação, a busca, nas drogas e na bebida, então eu acho que iniciativas como esta são importantes no sentido de limitar, de cobrir ainda mais a proliferação do consumo da bebida, espe-

53
407
p. 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	1	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

especialmente na adolescência e na juventude.

Eu acho que o projeto trabalha nessa direção, acho que é possível; evidentemente que a regulamentação dele, como é que vai se dar isso, isso é responsabilidade do Executivo que tem mais condições de detalhar essa regulamentação. Como é que vai se proceder, como é que vai ser a multa, como é que vai ser a bordagem? Isso tudo vai ser matéria de estudo do ~~MM~~ Executivo que ~~teria~~ ~~teria~~ após aprovado o projeto, se aprovado, sessenta dias para fazer essa regulamentação.

E nós temos casos aqui de projetos às vezes mais complexos, mais complicados do que este em que se consegue chegar a uma regulamentação boa. O que nós queremos discutir aqui é que não fique apenas cada um defendendo um lado, puxando, eu acho que é possível a gente buscar esse entendimento.

Eu acho que isso é ~~uma~~ responsabilidade do Poder Público, de puxar essas coisas, de tomar iniciativa, no caso o Executivo e o Legislativo, mas acho que a sociedade tem um papel importante nisso e tomar consciência da situação e da gravidade dos fatos em relação à bebida é importante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	2	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

Nós não estamos querendo dizer - ~~MMMM~~ nós teremos ainda uma outra audiência pública prevista aqui no Regimento da Casa, quando procuraremos chamar outros setores que possam estar envolvidos nessa situação para que a gente possa aprofundar a discussão.

O senhor colocou aqui uma questão que com certeza será observada que é a de como executar, como cumprir essa determinação legal, no caso ^{essa} ~~MMMM~~ lei. É um problema a ser tratado pelo Executivo, mas nós podemos aqui apontar algumas coisas.

Então eu acho que esta audiência foi positiva, foi im-
portante, nós queremos agradecer a presença de todos - a D. Terezi-
nha sempre chamando e alertando à responsabilidade a sociedade sobre
a situação que vivemos em relação principalmente à criança e ao ado-
lescente, ela sempre traz essa contribuição, as suas palavras aqui
também colocam uma questão, mas acho que temos de procurar avançar.
Esse é o nosso papel que estamos procurando exercer aqui, o papel do
Poder Público, e contamos também com o apoio e o empenho, no caso,
da APAS; é uma questão trazida por ~~MM~~ vereador que tem apelo na so-
ciedade e que merece ser aprofundado e contamos então, na próxima
audiência pública, com a sua presença, e já com o projeto em mãos
podemos passar mais documentos que possam auxiliar.

Folha n° 25 do Proc.
403
O funcao de 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	3	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

E esperamos que vocês possam ver com esses olhos, de que estamos procurando avançar na legislação no tocante à questão do adolescente, buscando coibir e limitar o acesso do adolescente que com certeza tem menos condição de compreender o risco que a bebida alcoólica pode trazer.

Então era isso que eu queria dizer, e agradecendo a presença de todos, aguardo seu comparecimento para a próxima audiência.

* * *

- São proferidos apartes conjuntos fora do microfone.

* * *

A SRA. LÍDIA CORRÊA - Mas esse é o objetivo da audiência pública, Dona Terezinha; nós vamos ouvir aqui as partes todas, os presentes interessados na questão, para que a gente possa, ao final, conseguir expressar e representar a melhor posição possível, e isso pode ser feito através de um novo substitutivo que possa ser acrescentado de elementos trazidos nas MR audiências públicas, e eu tomo, e passo para vocês a minha experiência concreta.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-20	1	Carla	XXX Grian. Adol.	21.08.96	O. Funcion.	

Acho que todos, nesta Casa, são assim. E a sua contribuição é grande para isso.

(comentário inaudível)

A SRA. Lidia Correa - Mas acho que o Dr. João
traz uma questão aqui que merece ser observada.

(comentário inaudível)

A SRA. Lidia Correa - Dona Terezinha, só
para podermos encerrar, formalmente, a audiência, porque a discussão pode acontecer, e eu ~~EX~~ procuro abrir a palavra, acho que é importante, é bom, sempre tem uma troca, mas é uma questão que ele coloca e deve ser pensada, ~~XXX~~ refletida ou aqui ou mesmo no Executivo, como a senhora colocou. Talvez o Conselho Tutelar possa ser incluído como um dos órgãos fiscalizadores da aplicação da lei.

(comentário fora do microfone)

A SRA. Lidia Correa - Pois é, encerraremos a audiência pública do dia de hoje e teremos uma outra audiência sobre este projeto, em seguida, dentro de prazo previsto. Mais uma vez agradeço a presença de todos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	4	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

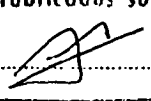
Possivelmente, se eu tiver de tomar decisão sobre um projeto sem as audiências públicas, essa decisão pode ser uma, com essas audiências públicas, pode ser outra.

Então isso é muito importante e eu acho que a senhora tem contribuído e pode contribuir muito mais, e como eu julgo que todos os vereadores da Casa consideram as opiniões trazidas aqui. É evidente que cada um tem a sua posição já em relação, têm a sua visão sobre essas questões, mas as coisas são dinâmicas, podem ser acrescidas, ampliadas, de preferência melhoradas.

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntos neste auto base para informação rubricados sob
documento

folhas de n.º 58 17/08/96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 58 do proc
N° 407 de 1995
C funcionário

**COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA**

PL nº 407/95

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 17/8/96

**Vereadora Lídia Correa
Presidente**

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
TRIBUTAÇÃO E ATIVIDADES
ECONÔMICAS

PL. nº

Tendo em vista a necessidade de
maiores estudos sobre a matéria, prorrogar o prazo
para emissão de parecer desta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em

Vereadora Lídia Correa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUM, juntados nesta data	para a informação
folhas de n.º 59/ 10/10/96 a)	rubricados sob



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 59 do proc
N.º 107 de 1995
C. Funcionária

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

PL nº 407/95

Tendo em vista a falta de tempo hábil para estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64, do Regimento Interno.

Em 10 de outubro de 1996.


Vereadora Lídia Correa
Presidente

Boletim de
Informações
n.º 10
de 1966

A Diretoria Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 15/10/96

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E AERONAUTICA
ECONOMICA
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 15/10/96 às 12:40 h.

PL. Nº 407/92

10

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Tendo em vista a falta de tempo

hábil para estudos sobre a matéria, diante do

esgotamento do prazo regimental para elaboração de

relatório, encaminhando o presente projeto para
aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento

de 17/10/96

Em 04 de outubro de 1996

Presidente

Vereadora Lídia Correa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
29/10/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					S. HANASHIRO Of. Adm. C. rel. III	

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Almir Guimarães

Membros : Srs. Vereadores

Nelson Guimarães Proença

Edson Simões

José Indio Ferreira do Nascimento

Hanna Gharib

Odilon Guedes

Zenias Pires

Vicente Viscome

Mohamad Said Mourad

Audiência Pública realizada no Auditório Sala Tiradentes
da Câmara Municipal de São Paulo em 29 de outubro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Almir Guimarães
(Memo nº 74/96 -C.F.O.)

Secretaria: Sra. Angela Bordin Andreoni



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 61 do proc. 2
de 1995
o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
018	1	regina	aud.púb.	29.10.96		Cont. II

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Vamos dar início à segunda audiência pública sobre o projeto de lei 703/95, de autoria do Vereador Devanir Ribeiro, tendo como relator o Vereador Mohamad Said Mourad. O projeto de lei dispõe sobre a criação de adicional de 30% dos impostos IPTU e ISS para as indústrias de cigarros e bebidas do Município de São Paulo. Os recursos arrecadados com o adicional serão destinados, na totalidade, à Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão de Constituição e Justiça dá pela sua ilegalidade, rejeitado em sessão extraordinária. A Comissão de Transporte e de Atividade Econômica não deu parecer, há relatório favorável.

"Informações do Executivo. A produção e a circulação de cigarros e bebidas não estão sujeitos a ISS, mas ao IPI, competência Federal, e ao ICMS, estadual. Ressalta que o fato gerador do IPTU e ISS são respectivamente à propriedade, ao domínio útil e a posse do bem móvel e a prestação de serviços a terceiros. A estimativa do aumento da receita do IPTU, se cobrado um adicional de 30%, é de 290 mil, ~~XXXXXX~~ ~~XXX~~ 511 reais, valores de julho de 1996".

Diante disso, os nobres Pares podem examinar a matéria por que estamos querendo legislar sobre matéria pertinente ao Governo Federal.

Vereador Odilon Guedes quer fazer alguma interência? (Pausa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 62 do proc 3
PAULO 407 de 1995
o funcionário *SA*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DEL. T. S. II CONT. APARTE
018	2	regina	aud.púb.	29.10.86		Of. Adm. Geral III

Tem a palavra o nobre Vereador Zenas Pires.

O SR. ZENAS PIRES - Sr. Presidente, nobres Vereadores, só queria dizer que atualmente temos problemas mais graves do que a proposta do companheiro respeitado, Vereador Devanir Ribeiro. O cigarro produzido no Brasil é enviado para países vizinhos, e depois contrabandeado na volta para o Brasil. Hoje o volume de cigarro vendido nas ruas das grandes cidades é muito grande. Acho que precisamos arrumar uma forma, um jeito de solucionar essa questão. Tenho a impressão, companheiros, que regularizada a situação da evasão do produto e da invasão do produto haverá aumento de renda maior, haverá uma receita maior do que a que está sendo proposta.

Acho o projeto interessante, mas precisamos trabalhar melhor o que está pendente, o que não está bem. Muito obrigado.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Honra-nos com uma visita, no dia de hoje, o Vereador Dito Salim. Ficamos muito envaidecidos com a sua presença. Esta Presidência consulta o nobre Par para saber se quer fazer alguma manifestação sobre a matéria em tela. (Pausa). Não havendo qualquer manifestação, esta Presidência solicita ao Vereador para que examine o projeto, dando parecer de acordo com a sua convicção porque não há objeção, da maioria dos membros presentes, sobre o assunto em pauta.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR P. S. HANA CONTAPARTE
018	3	regina aud.púb.		29.10.96	Of. Adm. Geral III

A ~~incumbência~~ incumbência ficará a cargo do Vereador Mohamad Said Mourad, de acordo com o regimento.

Passemos ao item seguinte da pauta. É a primeira audiência pública do projeto de lei 407, do Vereador Carlos Zarattini, tendo como relator o Vereador José Índio Ferreira do Nascimento. O projeto dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem ao Município de São Paulo. O valor seria uma UFM, equivalente a R\$ 42,16 por mês por par de eixo, mais uma por eixo adicional, com desconto de 16% quando do pagamento anual da Taxa de Desconto Adicional de 10% para caminhões licenciados no Município. Os recursos seriam utilizados à recuperação do meio ambiente e ao financiamento do transporte coletivo.

A Comissão de Constituição e Justiça deu pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente deu parecer contrário, com as seguintes considerações: "Criar obstáculos à circulação de caminhões, tem impacto negativo na geração de riquezas. A medida teria pouco efeito na redução do tráfego, visto que os caminhões, pela necessidade do transporte de mercadorias, permaneceriam presentes do fluxo. O tributo proposto viria só a se agregar a já excessiva carga tributária. A redução da poluição gerada pela circulação dos veículos



ROD(Z)O	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DEPARTAMENTO
018	4	regina	aud.púb.	29.10.96	ORADOR: L. S. H. CASARIN	Of. Adm. Geral III

a diesel deve ser conseguida pela instalação de filtros catalisadores e fiscalização". A Comissão de Transportes e Atividade Econômica não emitiu parecer. Passou ~~por~~ decurso de prazo.

Consulto os Vereadores Odilon Guedes, Zenas Pires. Vereador Dito Salim quer fazer alguma manifestação? (Pausa)

Tem a palavra o Vereador Zenas Pires.

O SR. ZENAS PIRES - Sr. Presidente, companheiros, o projeto do Vereador Carlos Zarattini é importante também, só que há outras propostas que precisam ser trabalhadas. Há uma proposta para construção do grande Anel Viário da Cidade de São Paulo, que teria renda com o tráfego dos caminhões e uma das idéias é tirar os caminhões que passam pela cidade, já que de fato os caminhões não dão renda. O tributo proposto recairia só sobre os caminhões que estão no Município. Logo, não traria grandesssoluções não. O problema maior são os caminhões que vem de fora, de outros municípios. A questão precisa ser melhor estudada, entendo que não há nada contra mas não sei se vamos encontrar a solução na proposta do companheiro Carlos Zarattini.

O SR. DITO SALIM - Uma das preocupações que tenho, neste momento, a respeito do transporte da cidade de São Paulo prende-se ao fato de que temos as nossas vias usadas principalmente pelas transportadoras, que estão fazendo lacração dos seus caminhões em outros estados e



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRUPOS	CONT. APARTE
018	5	regina	aud.púb.	29.10.96	ISABEL P. S. H. ASHINO C. Ad. Coral III	

mandam para a cidade, sem pagamento do IPVA, os quais trabalham o ano inteiro na nossa capital. Precisamos pensar de que forma podemos cobrar essa taxa. Porque fazem a lacração em outros estados mas vêm trabalhar na cidade de São Paulo.

O SR. ALMIR GUIMARÃES - Após ouvirmos ~~o Sr. Almir Guimarães~~

~~o Sr. Almir Guimarães~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0 19	1	morg.	aud.pública	29.10.96		

as manifestações dos membros da comissão Vereador Zenas Pires e Vereador Dito Salim, esta Presidência, de plano, determina à assessoria, que faça consulta ao Executivo, sobre a conveniência das cobranças desse tributo que pretende o Vereador Zarattini e as suas implicações que o Executivo nos passe algumas informações, antes de ser expedido o parecer do Sr. Relator. O Vereador Dito Salim disse com muita propriedade, precisa verificar primeiro o prejuízo que está trazendo a legislação para o âmbito do Município, não só nesta atividade de transportes, que são licenciados por ter a sua sede em outros municípios da Grande São Paulo e sendo que as vias públicas por onde trafegam são do Município de São Paulo, então, o tributo não é gerado em nossa cidade, mas o ônus vem para a cidade de São Paulo. Foi muito bem lembrado, muito oportuno e isso não ocorre só no setor de transportes, isso ocorre muitas vezes nas empresas de segurança, nas empresas de limpeza pública, há uma distorção, a geração do ISS, que é um tributo cobrado, é muito alto no Município de São Paulo fazendo com que a grande São Paulo e eu daria até como exemplo Barueri, onde se localiza Alphaville, que é tida como paraíso fiscal da Grande São Paulo. As empresas têm a sua sede lá, sede entre aspas, porque é só o endereço como referência, os escritórios em São Paulo e geralmente esse imposto é gerado no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 67 do proc.
n.º 407 de 1996
o funcionario

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	COND. PART.
019	2	morg.	aud.pública	29.10.96	ISABEL Of. Adm. Geral III	S. HANASHIRO

vizinho município, mas o ônus recai sobre a cidade de São Paulo. Essas empresas transportadoras que têm sua sede fora do Município de São Paulo, porque lá há incentivo fiscal e aqui não, muitas vezes a cidade de São Paulo cobra um valor muito alto, deveria ser revisto tudo isso e os senhores terão oportunidade, no próximo exercício, aqui me dirijo ao Vereador Dito Salim, porque os demais deixam a vida pública a partir do dia 31 de dezembro, mas V.Exa. poderá começar a pensar nisso e fazer um projeto de lei com o Vereador José Índio, para fazer com que essas distorções sejam corrigidas. Digo ao Vereador José Índio, que está chegando, que muitas vezes as cidades vizinhas a São Paulo passam a ser a fonte geradora desses tributos fazendo com que saia do Município de São Paulo a geração desta riqueza.

Então, registrando as presenças dos Vereadores José Índio e Mohamad Said Mourad, damos por encerrada a audiência pública no dia de hoje. ~~Vamos passar a ordem da dia~~

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data doc(s) rubri-
cado(s) sob n.º 68 e folha de intermediação sob
n.º 06 11 96 a Liliane



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 68 do proc.
n.º 407 de 1995
funcionário *P. Ligne*

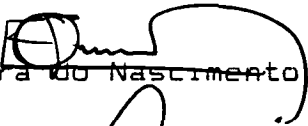
Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 407/95:

1º) Quais os reflexos para o trânsito com a sistemática de cobrança estabelecida no artigo 2º do projeto?

2º) Qual a arrecadação potencial da taxa prevista no projeto?

3º) Como vê o Executivo a possibilidade de o serviço de cobrança da taxa ser objeto de concessão, nos moldes do realizado pelo governo federal e estadual?

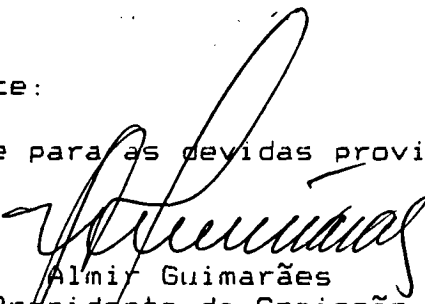

José Índio Ferreira do Nascimento, em 05.11.95

Deferido

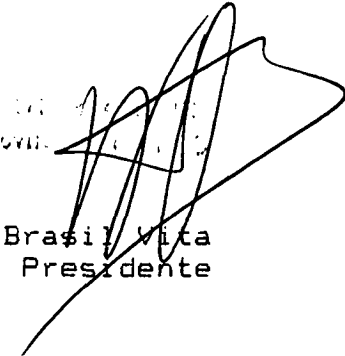

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Vita
Presidente

A Leg. 3
Em, 06/11/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

06/11/1996

18:37hs KAF

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

06-11-96

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

06-11-96

ZUZY ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha n.º 5 69/71
Em 12/11/1996



Folha No 69 do proc.
No 407 de 19 95
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0911/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 407/95, de autoria do Vereador Carlos Alberto Zarattini - dispondo sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo e dando outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL-407/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01/02 e 68.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 07 de novembro de 1996

Folha Nº	<u>70</u>	do proc.
Nº	<u>407</u>	de 19 <u>95</u>
O funcionário	<u>E</u>	

Recebi ofício Leg.3 nº **911/96** , de **07-11-96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **407/95** , de autoria do Vereador **Carlos Alberto Zarattini**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL. nº 407/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 68.**

RECEBI EM:
11 / 11 / 96

Eliene G. Pinha
Eliene G. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

71

do processo nº

407 de 95 12.11.96

(a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

A Dosta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/11/96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/11/96 as 16:00 h.

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

EM ANEXO

SEGUE m juntado s nesta data, 05 documento s e papel para informação, rubricado s
sob folha s nº 72 a 74

Em 05.12.96

(a) Sra



Prefeitura do Município de

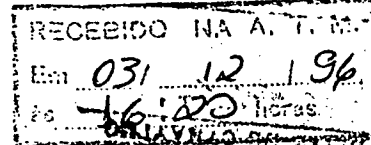
72
nº 40
São Paulo
95

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 3 de dezembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

275 / 96



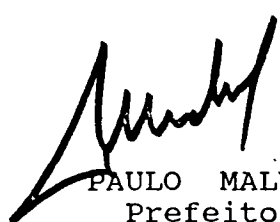
Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0365/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa

Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04/12/96

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 05/12/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 05/12/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/12/96 às 18:00 h.

Isa
SECRETARIA DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folha n.º 73 do proc.
n.º PL 407 de 19 95
o funcionário Jda

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
407/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0322/95, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 275 /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 74 do proc.
n. 407 de 19 95
funcionário Isa

Folha de informação n.º

d n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 407/95.

S.G.M. / A.T.L.

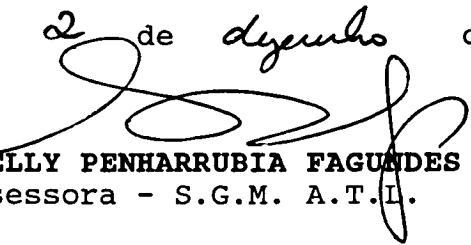
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/0322/95, a Douta Comissão de ^{FIN}Constituição e
Justiça, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei n.º 407/95.

O expediente formou o processo n.º
59-001.435-95*05 e está sendo examinado pelas unidades
competentes de S.F., visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

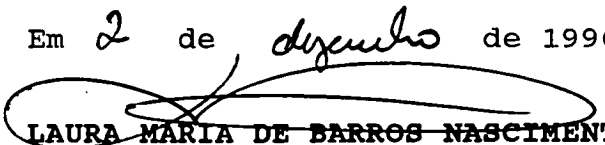
Em 2 de dezembro de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 2 de dezembro de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

EMBRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE ME JUNTADO A ESTA DATA DOCUMENTO(S) RUBRICADO(S) POR N.º 75 e folha de informação por N.º 86/12/96 a 1

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral II



Folha n.º 75 do proc.
n.º 407 de 1995
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

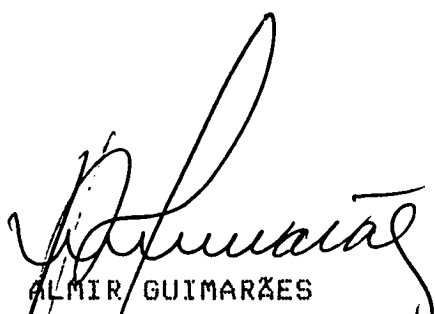
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 06 / 12 / 1996.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Até a data documentada rubrica
adquirida em 76 e folha de informação sob
n.º 23 12 96

ISABEL P. S. HANASHIRO

Cf. Adm. Geral III

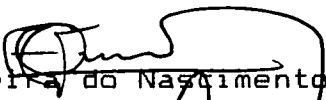


Folha n. 76 do livro
n. 407 de 1995
funcionário
S. H. A. S.

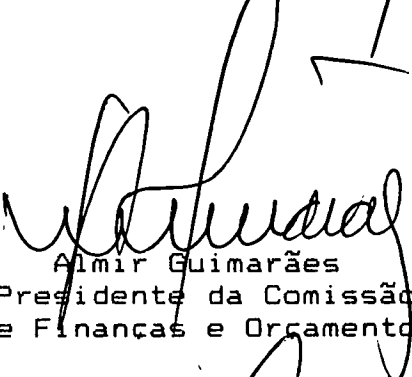
Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

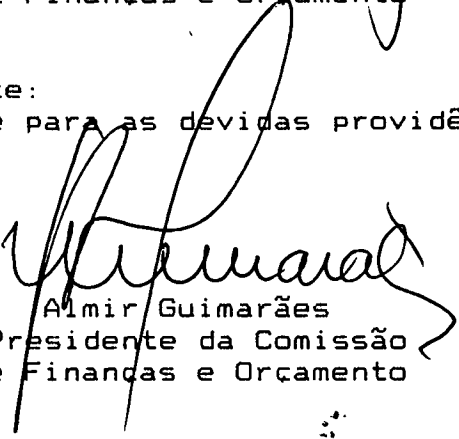
Tendo em vista que o Executivo informou que o assunto está sendo examinado pelas unidades competentes de S.F., encaminho para que o pedido seja reiterado, para obtenção de resposta dessa Secretaria:


José Índio Ferreira do Nascimento, em 23.12.96

Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido.


Brasil Viza
Presidente

A Leg. 3

Em, 24/12/196

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

24/12/196 - 10L

Maria Lúcia

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para que a Comissão de Finanças e Orçamento possa emitir Parecer.

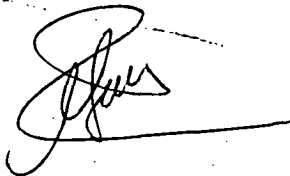
27/12/196

MARGARETE ELINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

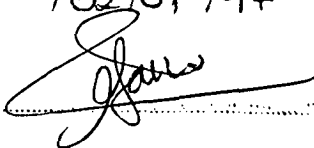
Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

27/12/196



SEGUE — juntado — nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha 5 n.º 772797
Em 100/01/197





Folha n.º	77	do proc.
n.º	407	de 19 95
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1053/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 407/1995 de autoria do Vereador Carlos Zarattini - que dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 0911/1996, de 7 de novembro de 1996, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 407/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 76.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	78	do proc.
O funcionário	407	

São Paulo, 27 de dezembro de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 1053/96, de 27,12,96, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 407/95, de autoria do Vereador Carlos Zarattini.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 407/95 e do despacho da Comissão de Finanças e Orçamento de fls. 76.

Recebido em
30/12/96

Regina Lucia

REGINA LUCIA FERREIRO TEIXEIRA
DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

799

do processo nº

407

de 19

95, 02, 01, 97

(a)

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 02/01/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 02.01.97 às 12:00 h.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 79 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º

VIVIANE FERREIRA L.C.
Assistente Técnico de Direção I

[A large handwritten 'X' is drawn across the main body of the page.]

SEQUE.....*M*..... juntado.....*S*..... nesta data,*J*..... documento..... e papel para informação, rubricado.....*S*.....

sob folha.....*S*..... nº.....*80 e 81*.....

Em.....*17*.....*3*.....*97*.....

(a).....*Rm*.....
Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo *✓*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

80

do processo n.º

407

de 19

95, 17 3

97

(a)

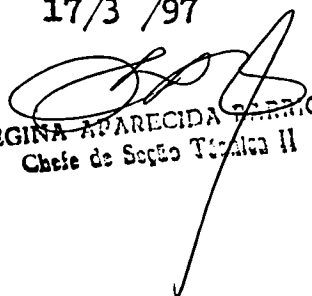
pro

Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS..13-0483/97....., segue o presente expediente para volta à tramitação.

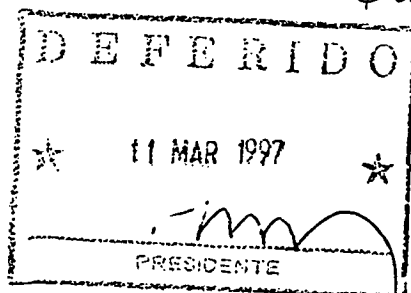
17/3 /97


REGINA APARECIDA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II



Polha n.º 81
407 19 95
o func. RMS
C. L. P. Encourt
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO 'D' Nº. 13 - RDS
13-0483/1997

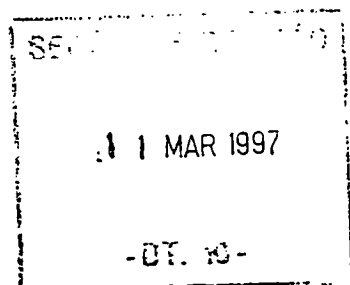
Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do ex - Vereador **Carlos Zaratini** que se encontram arquivadas, abaixo relacionadas, sejam desarquivadas e sigam seu trâmite normal.

Projeto

Ementa

☒ PDL 08 93	Susta o Decreto nº. 32.956/93 de 4 de janeiro de 1993
☒ PL 255 95	Dispõe sobre equipamentos dos ônibus usados para transporte coletivo urbano que operam no município de São Paulo, e dá outras providências
PL 284 95	Dispõe sobre a drenagem dos pisos de estacionamento de veículos, e dá outras providências
PL 406 95	Denomina Rua Izabel Sacco Bayardi, a rua sete localizada no parque dos príncipes, regional do Butantã cad 30374-7 cep 05396-000 e dá outras providências
☒ PL 407 95	Dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o município de São Paulo e dá outras providências
☒ PL 623 96	Incentiva a abertura de vagas para estacionamento de bicicletas, concede isenção tributária e dá outras providências
☒ PL 830 95	Dispõe sobre o atendimento em abrigos especiais que assegurem condições básicas de segurança e salubridade à população e dá outras providências
PL 1120 95	Aprova plano de melhoramentos viários no distrito do Butantã, e dá outras providências

Sala das Sessões, 11/3/97



Ver. Arselino Tatto
Líder da Bancada do PT

A Com. de Finanças

24/03/97

LUIZ AFEIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 24/3/97 as _____ h.

Isabel P. S. Hanashiro
Ot. Adm. Geral III

À V. nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

24/03 1997

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob

n.º 82/82 de 02/04/97 a R



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 82 do proc.
n.º 407 do 1995
O funcionário
ISACEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

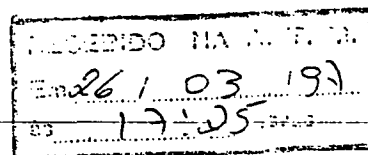
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 26 de março de 1997

Ofício A.T. n.º

020/97

15 - DOCREC
15-0028/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em conjunto com o presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITA
Prefeito



A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

A Leg. 3

Em 26/03/97

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

26/03/97

12:05

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 26/03/97

[Signature]
MARGARETE LINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 31/03/97 as 14:10 h.

[Signature]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º	83	do proc
n.º	407	de 19 95
o funcionário	<i>Isabel</i>	
ISABEL P. S. HANASHIRO		
Of. Adm. Geral III		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 407/95, REFERENTE AOS OFÍCIOS Nºs 18/LEG.3/0322/95, 18/LEG.3/
0911/96 e 18/LEG.3/1053/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO A.T.L. Nº 020/97.

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 30 do
Processo nº 59- 001.435/95*05 19/02/95

Folha n.º 84 de 109

do 109 de 1995

O fundo do livro

S. HANASHIRO

Wanda Watanabe, Jorai III
REG. 7916-2 - CET

SOLICITANTE : Câmara Municipal do Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO: Projeto de Lei 407/95, de autoria do vereador Carlos Alberto Zarattini, visando criar a Taxa de uso das vias Públicas Municipais, para caminhões que adentrem ao município de São Paulo. Quesitos da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal

Ao
DSV/AT

Sra. Assistente,

Com relação as consequências esperadas para o trânsito em função da propositura supra, é nosso entendimento que não deverá haver mudança na intensidade ou horário de circulação dos veículos de carga no município, visto que, a cobrança será geral para todos os caminhões qualquer que seja o horário ou via de circulação e a malha viária da região metropolitana de São Paulo não apresenta alternativas viáveis para que os veículos de carga possam contornar a cidade evitando, portanto o pagamento da taxa proposta.

Desta forma não esperamos nenhum reflexo positivo no desempenho do trânsito da cidade pela redução de demanda.

Com relação aos reflexos negativos provocados pela ação da cobrança, entendemos também que pode ser evitado pela elaboração de um bom projeto de engenharia de controle.

JA

Folha n.º 85 do proc

407 de 1995

Papel Para Informação Rubricado como Folha n.º 37 do
Processo n.º 59- 001.435/95*05

510297

Secretário

S. HANASHIRO

Wanda Watanabe

Of. Adm. Geral III

REG. 7916-2 - CET

Quanto ao item 2 do quesito, nossos registros apontam um fluxo médio nos dias úteis de 72.000 viagens de caminhões sendo que desses 17% cortam a cidade. A rotatividade e o número de eixos médios estimadas, segundo dados disponíveis é respectivamente 7,5 viagens mês e 3,4 eixos por caminhões, portanto podemos estimar uma receita de 720 mil UFM por mês.

Com relação ao item 3 entendemos que essa é uma atividade passível de concessão.

Nada mais tendo a acrescentar submetemos a apreciação para prosseguimento.


ENG.º CARLOS ALBERTO FERRAZ CAMPOS
Gerência de Planejamento Estrutural - GPE

De acordo,


ARQT.º NANCY REIS SCHNEIDER
Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento - SPL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 86 do proc.
n.º 407 de 1995
o funcionário

RAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação n.º

do processo n.º 59.001.435.25705 em 19, 06, 97 (a)

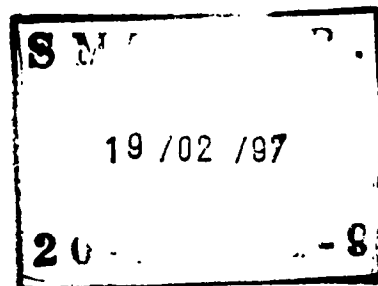
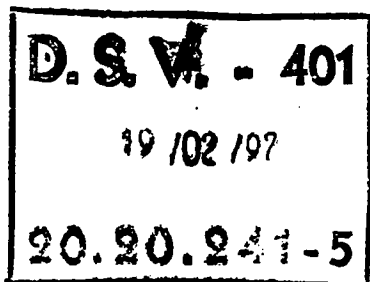
Lilian Dias Cinti

Reg. 7965-3

SMT - GAB - Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminhamos o presente expediente para prosseguimento,
com o informado pela CET/SPL às folhas 30 e 31.

Nelson Ibrahim Maluf El-Hage
NELSON IBRAHIM MALUF EL-HAGE
Diretor do Departamento





Folha n.º 87 do proc.
n.º 407 de 19 95
o funcionário LEDA

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 33

d. no. em 20/02/97 LEDA MARIA DA SILVA LOBATO
Of. Adm. Geral I
SMT-001

Do Processo nº 59-001.435-95*05

Int.: SGM/ATL

Ass.: Informações sobre o Projeto de Lei 407/95.

Inf. nº 222/97

SGM/ATL

Srª Assessora

Restituímos o presente, com as
informações prestadas pelo Departamento de Operação do
Sistema Viário - DSV, às fls. 30/32.

20/02/97

ALOÍSIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTMK/gcr





16 - PAR
16-0072/1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 407/95

Folha n.º 88 do proc.
n.º 407 de 1995
a funcionário *Liliane*

17 - RELCOM
17-2010/1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Zarattini, visa criar a Taxa de Uso de Vias Públicas Municipais para caminhões que adentram o Município de São Paulo.

A taxa seria cobrada em postos localizados próximos aos pontos em que as rodovias federais ou estaduais penetram no Município, e teria sua arrecadação destinada à recuperação do Meio Ambiente Urbano deteriorado pela circulação excessiva de caminhões e ao financiamento de transporte coletivo de passageiros.

O Executivo, em resposta à pedido de informações da douta Comissão de Constituição e Justiça, informou que para a conservação de vias e logradouros públicos já está instituída no Município a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, que tem por fato gerador a utilização, efetiva e potencial, dos serviços de conservação do calçamento e dos leitos não pavimentados das ruas, praças e estradas do Município.

A Comissão de Finanças e Orçamento solicitou ao Executivo análise quanto aos reflexos da sistemática de cobrança proposta para o trânsito. No entendimento do Executivo, através da DET, não deverá haver mudança na intensidade ou no horário de circulação dos veículos de carga no Município, visto que: a cobrança será geral para todos os caminhões qualquer que seja o horário ou via de circulação, e a malha viária da região metropolitana de São Paulo não apresenta alternativas viáveis para que os veículos de carga



Câmara Municipal de São Paulo

possam evitar o pagamento da taxa. Portanto, não se espera nenhum reflexo positivo no desempenho do trânsito da cidade pela redução de demanda.

Informaram também que seus registros apontam um fluxo médio, nos dias úteis, de 72.000 viagens de caminhões, sendo que desses, 17% cortam a cidade. A rotatividade e o número de eixos médios estimados é respectivamente 7,5 viagens por mês e 3,4 eixos por caminhões, podendo-se então estimar uma receita de 720 mil UFM por mês (R\$ 34,3 milhões). Quanto à possibilidade de o serviço de cobrança ser objeto de concessão, nos moldes do realizado pelo governo federal e estadual, entende o Executivo que é uma atividade passível de sê-lo.

Por todo o exposto, e considerando que o produto da arrecadação da taxa destinar-se-ia à recuperação do meio ambiente e não para custear os gastos com a conservação de vias públicas, desvirtuando a natureza do tributo, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08 de abril de 1997.

Presidente --

Relator. -

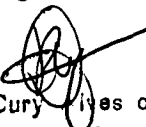
Handwritten signature: *Handwritten signature*

Just for us
Remained in
proposition
center of
proposition

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 09/04 / 1997
pagina 44 coluna 2ª
Conferido: Liliane

A A.T.M.

Em, 09/04/97


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

ATM
9/4/97

Folha n.º	90	do proc.
n.º	407	de 1995



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de maio

de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 060/97

15 - DOCREC
15-0064/1997

pl. 407/95

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/05/97

MARGARETE *M*UNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/5/97 as 19:00 h.

Isa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

**RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 060/97 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:**

01. P.L. Nº 099/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0972/96 - Vereador Devanir Ribeiro - susta a vigência e cessa os efeitos da Portaria nº SF 003/94.

02. P.L. Nº 23/93 - Ofício nº 18/Leg.3/0485/96 - Vereador Maurício Paiva - dispõe sobre a necessidade de identificação de servidores que especifica, e dá outras providências.

03. P.L. Nº 581/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0020/97 - Executivo - dispõe sobre a concessão de contribuição à Sociedade de Amigos dos Museus - SAM - Nacional, e dá outras providências.

04. P.L. Nº 407/95 - Ofícios nº 18/Leg.3/0911/96 e nº 18/Leg.3/1053/96 - Vereador Carlos Zarattini - dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem o Município de São Paulo.

05. P.L. Nº 1316/95 - Ofícios nº 18/Leg.3/1059/96, nº 18/Leg.3/0026/97 e nº 18/Leg.3/0220/97 - Vereadora Ana Maria Quadros - estabelece normas para a realização de concursos públicos para a admissão de servidores, funcionários e empregados no âmbito municipal, em órgãos públicos da administração direta e indireta, autárquica e de economia mista do Município de São Paulo.

06. P.L. Nº 461/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0022/97 - Vereador Wadih Mutran - dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de

pontos de estacionamento, destinados ao uso exclusivo de ambulâncias, e dá outras providências.

07. P.L. Nº 341/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0907/96 - Vereador José Viviani Ferraz - transforma em Zona de Uso Z6 a Zona de Uso Z8-100/4-003.

08. P.L. Nº 63/96 - Ofícios nº 18/Leg.3/0896/96, nº 18/Leg.3/1033/96, nº 18/Leg.3/1060/96 e nº 18/Leg.3/0025/97 - Vereadora Aldaíza Sposati - cria no Município de São Paulo, o Centro de Educação Especial para Surdos, Cegos e Deficientes Múltiplos.

09. P.L. Nº 886/93 - Ofícios nº 18/Leg.3/1061/96 e nº 18/Leg.3/0024/97 - Executivo - dispõe sobre a substituição do Capítulo 6 do Anexo I, e do Anexo III da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.

10. P.L. Nº 750/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0021/97 - Executivo - modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pela Lei nº 8.299, de 25 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

11. P.L. Nº 297/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0926/96 - Vereador Alberto Hiar - dispõe sobre a destinação de terrenos baldios no Município de São Paulo, e dá outras providências.

12. P.L. Nº 218/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0174/97 - Executivo - dispõe sobre concessão administrativa de uso de área de propriedade municipal ao Centro de Hematologia de São Paulo, e dá outras providências.

13. P.L. Nº 1001/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0038/97 - Executivo - aprova plano de abertura de trecho compreendido entre a Avenida General Penha Brasil e a foz do Córrego

Itaguaçu, no Jardim Peri Alto, entre os distritos de Brasilândia e Cachoeirinha, e dá outras providências.

14. P.L. Nº 582/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0050/97 - Executivo - revoga a Lei nº 10.658, de 14 de outubro de 1988, e retorna a área municipal especificada à classe dos bens de uso comum do povo.

15. P.L. Nº 811/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0039/97 - Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - estipula prazo para implantação das Subprefeituras.

16. P.L. Nº 670/96 - Ofício nº 18/Leg.3/0172/97 - Vereador Gilson Barreto - dispõe sobre a autorização de concessão de direito real de uso de áreas municipais aos Distritos Bandeirantes.



Folha n.º	94	do	proa.
n.º	107	de	19 95

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 407/95, REFERENTE AOS OFÍCIOS Nº 18/LEG.3/0911/96 e Nº
18/LEG.3/1053/96, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL.
Nº 060 797.

Papel Para Informação Rubricado como Folha n.º 30 do
Processo n.º 59- 001.435/95*05 19/02/95

Wanda Watanabe
REG. 7916-2 - CET

SOLICITANTE : Câmara Municipal do Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO:. Projeto de Lei 407/95, de autoria do vereador Carlos Alberto Zarattini, visando criar a Taxa de uso das vias Públicas Municipais, para caminhões que adentrem ao município de São Paulo. Quesitos da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal

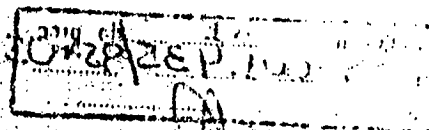
Ao
DSV/ AT

Sra. Assistente,

Com relação as consequências esperadas para o trânsito em função da propositura supra, é nosso entendimento que não deverá haver mudança na intensidade ou horário de circulação dos veículos de carga no município, visto que, a cobrança será geral para todos os caminhões qualquer que seja o horário ou via de circulação e a malha viária da região metropolitana de São Paulo não apresenta alternativas viáveis para que os veículos de carga possam contornar a cidade evitando, portanto o pagamento da taxa proposta.

Desta forma não esperamos nenhum reflexo positivo no desempenho do trânsito da cidade pela redução de demanda.

Com relação aos reflexos negativos provocados pela ação da cobrança, entendemos também que pode ser evitado pela elaboração de um bom projeto de engenharia de controle.



Wanda Watanabe
REG. 7916-2 - CET

Papel Para Informação Rubricado como Folha nº 31 do
Processo nº 59-001.435/95*05 R102187 Wanda Watanabe

Wanda Watanabe
REG. 7916-2 - CET

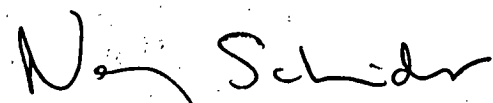
Quanto ao item 2 do quesito, nossos registros apontam um fluxo médio nos dias úteis de 72.000 viagens de caminhões sendo que desses 17% cortam a cidade. A rotatividade e o número de eixos médios estimadas, segundo dados disponíveis é respectivamente 7,5 viagens mês e 3,4 eixos por caminhões, portanto podemos estimar uma receita de 720 mil UFM por mês.

Com relação ao item 3 entendemos que essa é uma atividade passível de concessão.

Nada mais tendo a acrescentar submetemos a apreciação para prosseguimento.


ENGº CARLOS ALBERTO FERRAZ CAMPOS
Gerência de Planejamento Estrutural - GPE

De acordo,


ARQTº NANCY REIS SCHNEIDER
Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento - SPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	97	de	proa.
n.º	407	de	19 95

do processo

n.º 59.001.435.25705

Folha de informação n.º

32
em 19, 08, 97

(a)

Lillian Dias Cati

Reg. 7965-3

SMT - GAB - Sr. Chefe de Gabinete,

*Encaminhamos o presente expediente para prosseguimento,
com o informado pela CET/SPL às folhas 30 e 31.*

Nelson Ibrahim Maluf El-Hage
NELSON IBRAHIM MALUF EL-HAGE
Diretor do Departamento

D. S. V. - 401
19 / 02 / 97
20.20.241-5

S M
19 / 02 / 97
20 - 8



Folha n.º	98	do proc.
n.º	407	de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 33

d. no. em 20/02/97

LEDA MARIA DA SILVA LOBATO
Of. Adm. Geral I
SMT-001

Do Processo nº 59-001.435-95*05

Int.: SGM/ATL

Ass.: Informações sobre o Projeto de Lei 407/95.

Inf. nº 222/97

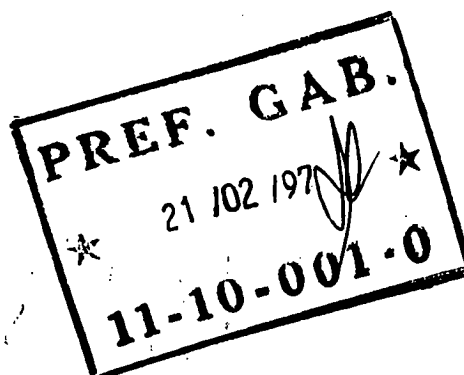
SGM/ATL
Srª Assessora

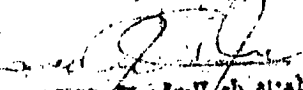
Restituímos o presente, com as
informações prestadas pelo Departamento de Operação do
Sistema Viário - DSV, às fls. 30/32.

20/02/97


ALOÍSIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

TTHK/gcr



BE 2078 5/20/97

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIA 20/02/97

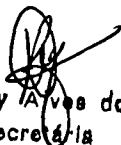
À

ATM

Sr. ASSESSOR CHEFE,

ENCAMINHO O PRESENTE PARA QUE SEJA EFETUADA A JUNTADA DESTE AO
PL-407/95, QUE SE ENCONTRA NESSA ASSESSORIA.

Em, 13/05/97.


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
99 02/01/01 al (90)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
R. ... 100 106



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

99

do processo nº 407 de 19 95 18, 12, 2000 (a)

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

02,01,01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	17.03.97
Arquivado novamente em	11.01.2001
C/ 99	Fls. ° O Func° Saulf

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258